



PROJETO DE LEI Nº 025/2005

EMENTA: Torna obrigatórios exames
 Oftalmológicos e otorrinolaringológicos
 Nas Escolas da Rede Municipal de Ensino
 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia aprova e o Exmº Sr. Prefeito Sanciona a
 Lei:

Art. 1º - Os alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino serão submetidos, graciosamente, á exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos ao longo de cada ano.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Educação e da Saúde, poderão firmar convênios, com vistas á realização dos exames previstos no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

JUSTIFICATIVA

É sabido de muitas crianças que são encaminhadas por seus responsáveis a escolas , são portadores de deficiências visuais a auditivas , que prejudicam em muito o aproveitamento das mesmas provocando reprovação no ano letivo e muitas vezes a evasão escolar. O mais grave, é que na grande maioria das vezes os pais e responsáveis ate mesmo os professores, desconhecem que estes alunos são portadores de deficiências visuais em auditivas. A presente proposta, visa eliminar este problema. Assim, submeto ao presente Projeto de Lei, contando com o imprescindível, para sua aprovação.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
 Em 24 / 05 / 2005
 Francisco Marcos Moreira Pinto
 Presidente

APROVADO
2ª e ULTIMA VOTAÇÃO
 Em 31 / 05 / 2005
 Francisco Marcos Moreira Pinto
 Presidente
 Sala das sessões, 25 de abril de 2005.

ACIDENTE

Constou do expediente da Sessão
 do Dia 03 / 05 / 2005

Francisco Marcos Moreira Pinto
 Presidente

Francisco da Silva Assis
 Vereador

A COMISSÃO

De JUSTIÇA E REDAÇÃO
 Em 04 / 05 / 2005

Francisco Marcos Moreira Pinto
 Presidente